



REQUERIMENTO Nº009/2026

Os Vereadores Gilson Conzatti e Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer ao Poder Executivo Municipal que envie a esta Casa informações detalhadas sobre o projeto referente a reforma do Balneário Oswaldo Cruz juntamente com o envio integral da cópia do projeto.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar que o prédio do balneário, concluído em 20 de setembro de 1935, possui mais de nove décadas de existência, constituindo-se como patrimônio de valor histórico, cultural e simbólico para o município, inclusive reconhecido por legislação específica. Nesse contexto, a demolição, ainda que parcial, de um bem dessa natureza configura medida excepcional, que somente se justifica mediante fundamentação técnica robusta, baseada em critérios de segurança estrutural ou inviabilidade comprovada de recuperação.

Dessa forma, impõe-se o seguinte questionamento técnico: qual a justificativa objetiva para a demolição de parte deste patrimônio público? Ressalta-se que a antiguidade da edificação, por si só, não constitui argumento válido para tal medida, sendo imprescindível a comprovação de comprometimento estrutural irreversível ou risco iminente à integridade de usuários.

Adicionalmente, é indispensável verificar a existência de laudo técnico que tenha embasado a decisão pela demolição. Caso existente, requer-se o envio de cópia integral do referido documento, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo diagnóstico preciso das condições da estrutura, identificação de patologias e justificativa técnica conclusiva.

No mesmo sentido, questiona-se se há projeto arquitetônico formal de reforma, requalificação ou intervenção no local. Em caso positivo, requer-se a disponibilização do referido projeto, incluindo Rua João Carlos Machado, 195 – Fone: (55) 3745-1221 Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email: camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage: facebook.com/camara.irai – instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

memoriais descritivos, especificações técnicas e aprovação pelos órgãos competentes, especialmente quando se trata de bem protegido por legislação municipal.

Por fim, é imprescindível a identificação da autoridade ou instância administrativa responsável pela autorização da demolição, considerando que intervenções em patrimônio público protegido devem obedecer a trâmites legais rigorosos, com respaldo técnico e jurídico adequados.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de transparência, fundamentação técnica e observância aos princípios da legalidade, da preservação do patrimônio público e da responsabilidade na gestão de obras públicas, sob pena de caracterização de intervenção indevida em bem de relevante interesse coletivo.

Câmara de Vereadores, 04 de maio de 2026.

**Paulo Martins
Presidente Câmara de Vereadores**

**Gilson Conzatti
Vereador**